

# Lei de Massachusetts Referente à Venda de Tabaco

MGL, cap. 270, seção 6: Venda ou disponibilização de produtos de tabaco a pessoas com menos de 21 anos de idade

## Seção 6.

(a) Conforme usado nesta seção e nas seções 6A e 7, as seguintes palavras terão os seguintes significados, a menos que o contexto claramente exija o contrário:

*"Fabricante"*, uma pessoa que fabrica ou produz um produto de tabaco.

*"Pessoa"*, indivíduo, empresa, representante, parceiro, corporação, administrador ou associação, independentemente de como constituída, ou um clube, agente fiduciário, órgão ou receptor.

*"Estabelecimento de varejo"*, um local físico de uma empresa ou uma seção de um local físico de uma empresa onde um produto de tabaco é oferecido para venda aos consumidores.

*"Varejista"*, uma pessoa que possui ou trabalha em um estabelecimento de varejo.

*"Produto de tabaco"*, um produto que contenha tabaco, seja fabricado com tabaco ou seja derivado de tabaco ou nicotina, destinado ao consumo humano, seja ele fumado, mastigado, absorvido, dissolvido, inalado, cheirado, absorvido pelas narinas ou ingerido por qualquer outro meio, incluindo, sem limitação, cigarros, charutos, cigarrilhas, tabaco de mascar, tabaco para cachimbo, rapé, cigarros eletrônicos, charutos eletrônicos, cachimbos eletrônicos, sistemas eletrônicos de administração de nicotina ou quaisquer produtos semelhantes que dependam de vaporização ou aerossolização; desde que o "produto de tabaco" também inclua qualquer componente, peça ou acessório de um produto de tabaco; e, além disso, que o "produto do tabaco" não inclua um produto que tenha sido aprovado pela FDA (Administração de Alimentos e Medicamentos dos EUA) para a venda ou uso como produto para cessação do tabagismo e que seja comercializado e vendido exclusivamente para os fins aprovados.

(b) É proibido vender ou fornecer um produto de tabaco a uma pessoa com menos de 21 anos de idade.

(c) Nenhum fabricante ou revendedor pode distribuir ou mandar distribuir uma amostra grátis de um produto de tabaco em um estabelecimento comercial ou de varejo; entretanto, esta subseção não se aplica a lojas de varejo que comercializam tabaco e bares para fumantes, conforme definidos na seção 22.

(d) Qualquer pessoa que violar esta seção será punida com uma multa de **\$1.000** na primeira infração, **\$2.000** na segunda infração e **\$5.000** na terceira infração ou em infrações subsequentes.

(e) O departamento de saúde pública pode promulgar outras regulamentações a fim de suplementar esta seção.

**MGL, cap. 270, seção 6A: Venda de papel de enrolar cigarros a pessoas com menos de 21 anos de idade**

## Seção 6A.

Qualquer pessoa que venda papel de enrolar cigarros a uma pessoa com menos de 21 anos será punida com uma multa de **\$25** na primeira infração, **\$50** na segunda infração e **\$100** na terceira infração ou em infrações subsequentes.

